



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.640, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, prestadas em eventos realizados no ano de 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a convocação e o correspondente pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias, superiores à escala normal de trabalho, prestadas pelos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Operador de Rádio e Telefonia, prestadas no ano de 2014.

§ 1.º A realização de horas extraordinárias prevista no caput deste artigo somente poderá ser realizada após a convocação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, com a indicação do evento a ser coberto e dias de atuação das equipes.

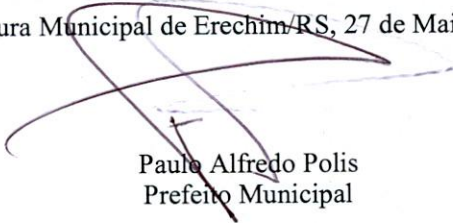
§ 2.º Fica suspenso, para a específica categoria funcional, os efeitos do § 4.º do Art. 59 da Lei Municipal n.º 3.443/2002 e suas alterações, no período indicado no *caput* desse artigo.


Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social; 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social; 15.452.0052.2.125 – Sinalização, Humanização e Controle do Trânsito; 3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2014.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.